

CALDAS BORGES, SIMONE ROSA DE SOUSA, FRANK LAURO DE SOUSA LUZ DA SILVEIRA, VALDEMIR MENEZES DA COSTA, RUBENITA SANTOS DE SOUSA, MARIVALDO DA SILVA MENEZES, CLAUDIA PINTO DA SILVA, TATIANE MENDES DE ARAUJO, CLAUDIANE DOS REIS BARATA, RAIMUNDA DANTAS PAES, SAMARA FRANCA DOS REMEDIOS, WALLACE CRISTEPHESON DA SILVA LEAL, ADNILSON MARLUS SIQUEIRA DA SILVA, ADIELSON DA SILVA PANTOJA, RENALDO DE JESUS MIRANDA VALENTE, MARIA RAIMUNDA DA SILVA PAIVA, ROBERTO NUNES NASCIMENTO, ROSECLEIDE MONTEIRO, DALVINO VIEGAS SANTOS, DIOGENES SANTA BRIGIDA GUEDES, ALCINEIA CRUZ DA ROCHA, EDNA MARIA CORDEIRO DA CRUZ, IONE DE SOUSA BENTES, VANDA EMILIA MEDEIROS DE MELO, ANDREIA BASTISTA DE JESUS, ARNALDO DA SILVA MESCUOTO, AURENILDE COSTA CORDEIRO, EDNA DA CONCEIÇÃO DIAS, MARIA HELENA FURTADO GONÇALVES, ROSIANE ALVES PEREIRA, JUCIE SOUSA BENTES, LOURENÇO CARDOSO SILVA, MARIA JULIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JACKSON MENANDO CHAGAS COSTA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA FRAGA, DETRIDES FERREIRA FORO JUNIOR, ED CARLOS SOUSA PEREIRA, IVONE BORGES DIAS, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS, NORMA SUELY ASSUNÇÃO RODRIGUES, ROSILENE SOUSA DE OLIVEIRA, SHEILA CRISTINA TAVARES DE BARROS, ELIZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO CORDEIRO, MICHEU FARIAS COUTINHO, PAULO LINS DAX REIS, GLEIDSON DE SOUSA NASCIMENTO, JOCILENE RODRIGUES DE SOUSA, LIBIA ELISANGELA PEDROSO DE AZEVEDO, LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA, CÁSSIA MARIA MELO DA SILVA, LEONARDO NAZARENO NASCIMENTO CABRAL, EDLENE BOSQUE MELO, EDNA FARIAS TEIXEIRA, GISELE DOS SANTOS SENA, ADRIANA ALVES PINTO, CLÁUDIA PATRÍCIA VIANA FREITAS, MARÇAL CASTRO DOS PRAZERES, MARCOS PAULO NASCIMENTO DA FONSECA, MARIELEN PEREIRA MIRANDA, PRISCILA DE FÁTIMA SERRÃO SANTOS, MICHELLE SILVA SOUSA, VANESSA CHRISTIANE SANTOS MACHADO, TATIANE NASCIMENTO DA FONSECA, AMARILDO PINTO GONÇALVES, FRANCILENE DA GAMA PESSOA, ONEIDE PALHETA DAS NEVES, MARINALDO DOS PASSOS BARBOSA, PAULO DE ANDRADE RABELO FILHO, ANNE GREICE DE SOUSA CORDOVI, GRAZIETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MÔNICA CRISTINA BARBOSA PALHETA, STEFANY MARTINS RANGIFO, JOELMA SOUSA DA SILVA, ATANAEL FONSECA NOVAES, ULISSES GONÇALVES DA SILVA, ELEDNA MARIA PAIXÃO XAVIER, AMANDA DE CASSIA SILVA FERREIRA, JOIANE SANTOS DE SOUSA, TIARE GRESSE DA SILVA ALVES, LAUREANE CRISTINA FARIAS LOBATO, LUIS CELIO LIMA DE AZEVEDO, PAULO PINHEIRO DO NASCIMENTO, CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DE CASTRO, WAGNER LUIZ CALDEIRA DA SILVA, LUIZ VITOR BARATA FERREIRA, ALAN DA CRUZ MESCUOTO, CIDALEIA MEDEIROS BENTES, GRACIETE MENEZES DE OLIVEIRA, IVANEIDE, JARDINS CORDEIRO BENTES, ROSINEIA DA ROCHA MESCUOTO, SALMA SALOME DE SOUSA FERREIRA, MARIA LUCIRENE DA SILVA COSTA, SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA, JUREMA CORREA LEDO, ROSANGELA SILVA NASCIMENTO, ROSIANE VALENTE DA SILVA, LIDIANE GONÇALVES TAVARES, MARCIA ODETE MONTEIRO DA CUNHA, ROSE MARY BARBOSA FERREIRA, GERSON GUILHERME DA SILVA MOTA, MARIA DE NAZARE NAZIAZENO GUIMARÃES, LUZIA CRUZ DE SOUSA, FLAVIA CRISTINA DE ANDRADE PAES DE LIRA, JARDILENE DA SILVA MOURA, JOSÉ MOACIR FERREIRA RIBEIRO, SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES, MARIA DE FÁTIMA POMPEU RODRIGUES, DÉBORA CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO, ROSANA MARINHA ARCANJO DA SILVA, ITACIARA RODRIGUES COSTA, IZABEL CRISTINA FERNANDES SOARES, MARIA DE FÁTIMA DANTAS MARTINS, MARIA DO CARMO AMARAL SARJA, MARIA DO SOCORRO TAVARES MAGALHÃES, RITA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVA, SILVIA MARIA CARDOSO DA SILVA, BIANOR DE OLIVEIRA REIS NETO, CLENIR RIBEIRO DA SILVA, DAGUIMA JARANIM FERREIRA, DIENE LEIDE PEREIRA DA SILVA, ELIZETE LIMA NEVES, HILDA VIEIRA DA SILVA, JOÃO VICENTE DO VALE REIS, KÁTIA CILENE SILVA DA SILVA, LENIVALDA PINTO MONTEIRO, NATASHA NASCIMENTO MATOS, SAMARA ELLEN TEIXEIRA GONÇALVES, SHEYLA CASTRO VIREIRA, JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE NUNES, JOSÉ WILLIAMS DE MENEZES NATIVIDADE, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, RAIMUNDO HENRIQUE MORAIS TAVARES, ELAINE CRISTINA ÁVILA BORGES, LEIDIENE LOPES MARTINS, LUIZ CLÁUDIO REIS FERREIRA, MARIA LÚCIA MACEDO SANTOS, PEDRO PAULO JÚNIOR SILVA DE SOUSA, ANDRÉ ALVES GUIMARÃES, RAUL MOTA DE LIMA, IVANILDE FERREIRA SERRÃO, RISOLINA TRINDADE PIMENTEL, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA BARBOSA, ANTÔNIO OLAVO SILVA DA SILVA, CRISTIANE DE NAZARÉ PEREIRA BRITTO DA TRINDADE, ANTÔNIO EMANUEL BANSABATH DE ALMEIDA, FABRICIA SOLANGE COSTA DA SILVA, NATANNI REGINA MONTEIRO DOS REIS, RUBENS DOS SANTOS NASCIMENTO, ISACC GONÇALVES MENDES FILHO, REGILENE GONÇALVES ARAUJO, RIZIA DORIS RODRIGUES DE SOUSA, MARCIA MARIA MONTERIO PEDROSA ALESSANDRA BARROSO COSTA, DANIELE MACAPUNA SOARES, JOYCE AMORIM COSTA, MARIA CLAUDECIR DO ESPIRITO SANTO COSTA, MICHELLE DE OLIVEIRA VIEIRA, MARIA ODILEIA DOS SANTOS VALE e TATIANA DE MELO CASTELO BRANCO SAUMA.

II – Negar registro do contrato de Glenda dos Santos

de Santana Brito, por ferir o art. 37, inciso XVI, alíneas b, da Constituição Federal de 1988, em virtude de acumulação de cargo na Administração Pública.

ACÓRDÃO Nº. 53.389

Processos nºs 2013/51068-4 e 2012/50555-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

(art. 191, § 3º. do Regimento Interno)
Processo nº 2013/51068-4: Aposentadoria de NEUSALINDA BARROS DE SENA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, PORTARIA Nº. RET AP nº. 594 de 31/01/2014.

Processo nº 2012/50555-4: Reforma do Cabo PM ANDERSON DOS REMÉDIOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 20º. BPM Belém, PORTARIA Nº. 2164 de 26.08.2013.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das propostas de decisões do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos.

ACÓRDÃO Nº. 53.390

Processo nº. 2010/52424-1
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exm. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET RE nº 2617, de 25/09/2013, que trata da Reforma do Cabo PM JOSÉ IVO SILVA OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG/Belém.

ACÓRDÃO Nº. 53.391

Processo nº. 2007/51062-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (art.191, § 3º, do Regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 registrar a Portaria PS nº 351, de 16.02.2009, que trata da Pensão em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Raimundo Ramos de Oliveira, devendo ressaltar os efeitos jurídico e financeiro compreendido entre a dada da concessão do benefício e da cessação do seu pagamento.

ACÓRDÃO Nº. 53.392

Processo nº. 2007/54422-9
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, § 3º. do Regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 0375 de 16.02.2006, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA NORMELIA DA ROCHA LOPES, dependente do ex-segurado WASHINGTON LUIS BARBOSA LOPES.

ACÓRDÃO Nº. 53.393

Processo nº. 2009/52198-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar as Portarias nº 0094 de 11/01/2002 e 255 de 18/03/2003, que tratam da Pensão Civil em favor de JOSEANE COSTA DA SILVA e inclusão de AJAXSE JONES COSTA DA SILVA, respectivamente, dependentes do ex-segurado Antonio Salles da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 53.394

Processo nº. 2009/52594-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, (art. 191, § 3º. Do Regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº. 0900, de 30.09.2002, que trata da Pensão Civil em favor de ROMEL VICENTE GRANGENSE DA SILVA, filho inválido da ex-segurada Risoleta Grangense da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 53.395

Processo nº. 2013/51233-0

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2012.

Responsável: Sr. WALTER VIEIRA DA SILVA – Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 11.856.625,07 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos) e dar quitação ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº. 18.592

Processo nº. 2009/51367-8

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o parecer do Departamento de Controle Externo, o qual opina pelo arquivamento dos presentes autos dada a inexecução do convênio, ratificado pelo Conselheiro Relator;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.230, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento do Processo de Prestação de Contas nº 2009/51367-8 relativo ao convênio nº 067/2007 firmado pela SEPOF com a Prefeitura do Município de Rio Maria, tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Controle Externo de que houve a rescisão do convênio e inexecução do seu objeto, constatando-se, ainda, que a documentação contida nos autos se refere outro convênio, enviada por equívoco a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 18.593

Processo nº 2007/53914-9

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 203/2000 e Termos Aditivos, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS e a SESPA.

Responsáveis: Sr. OSMAR RIBEIRO DA SILVA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada, no prazo regimental.

SESSÃO DE 05.06.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 712869

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 05 de junho de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.396

Processo nº. 2007/51001-2

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 108/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI e a SESPA.

Responsável: Sr. JAIME DA SILVA BARBOSA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) e aplicar ao Sr. JAIME DA SILVA BARBOSA – Prefeito à época, CPF nº 055.766.872-72, multa no valor de R\$-719,52 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), pela intempestividade na apresentação da Prestação de Contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.397

Processo nº. 2009/52106-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 108/2008 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e a SEDUC.

Responsáveis: Srs. JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA e JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeitos à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alínea b, c e d, c/c o art. 62, e 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA, Prefeito à época, C.P.F. nº. 252.427.332-68, ao pagamento da importância de R\$149.363,11 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), devidamente atualizada a partir de 22.10.2008 e aplicar-lhe a multa